

Processo Nº 15/2019

Data 02 / Abril / 2.019

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo



Município de Cândido Rodrigues

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Assunto: Dispõe sobre a criação de novas vagas para o cargo
já existente, no Quadro Geral de Servidores Públi-
cos do município de Cândido Rodrigues, e dá outras
providências.

Classificação: Autógrafo nº 1.290
Projeto de Lei nº 1.652/2019

ANO 2.019



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

- AUTÓGRAFO N° 1.290 -
- Projeto de Lei n° 1.652/2019 -

À Câmara Municipal de Cândido Rodrigues Autoriza

“Dispõe sobre a criação de novas vagas para cargo já existente, no Quadro Geral de Servidores Públicos do município de Cândido Rodrigues, e dá outras providências.”

ARTIGO 1º - Fica m criadas 02 (duas) novas vagas para o cargo de provimento efetivo de **Pajem**, previsto no Quadro Geral de Servidores Públicos do Município de Cândido Rodrigues.

ARTIGO 2º- As despesas com pessoal e reflexos decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES, EM 02 DE ABRIL DE 2.019.

- O PRESIDENTE -

- Jairo Drape -

- 1º SECRETÁRIO -

- João Luiz Lacruz -

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, na data supra.

Maria Luiza Pinto Ferretti
- Maria Luiza Pinto Ferretti -
- Diretora da Secretaria -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



MENSAGEM Nº /2018 – DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
Cândido Rodrigues, em 21 de março de 2019.

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

RECEBI

Dia 25 / 03 / 2019

Horas: 18:40

J. Andrighetto

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar que **"Dispõe sobre a criação de novas vagas para cargo já existente, no Quadro Geral de Servidores Públicos do município de Cândido Rodrigues, e da outras providências"**, para que seja apreciado em regime de urgência, em sessão extraordinária.

Esclarecemos que o presente projeto visa a criação de vagas para cargo já existente, cujos provimentos se darão por meio de prévia aprovação em concurso público, para início urgente, haja vista a necessidade da administração.

Sem mais para o momento, aproveito da oportunidade para renovar à Vossas Excelências meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

f. falchi

ANTONIO CLÁUDIO FALCHI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
JAIRO DRAPE
DD Presidente da Câmara Municipal de
CÂNDIDO RODRIGUES - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES



Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a criação de novas vagas para cargo já existente, no Quadro Geral de Servidores Públicos do município de Cândido Rodrigues, e da outras providenciais.

ANTONIO CLÁUDIO FALCHI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI

Artigo 1º. Ficam criadas 02 (duas) novas vagas para o cargo de provimento efetivo de **Pajem**, previsto no Quadro Geral de Servidores Públicos do Município de Cândido Rodrigues.

Artigo 2º. As despesas com pessoal e reflexos decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, em 21 de março de 2019.

f. all.

ANTONIO CLÁUDIO FALCHI
Prefeito Municipal

APROVADO

em 15ª e 16ª discussões

por maioria de votos

Data 01 / 04 / 2019

aut → 1290

PL → 1652/2019

Proc → 15/2019

Op → 37/2019

PRESIDENTE DA CÂMARA

Votaram pelas CIPAÇÕES as Edis: Antonio Ciparido Falchi, Fabiano Antonio Fancelli, Paulo Luiz Kuenz e Marco Carlos Landim

Votaram pelas FUGIÇÕES as Edis: Antonio Lima Galbardi, Manoel Luiz Lima Funchi e Roberto C. da

abstiveram-se o Edil: Manoel Henrique



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues
Estado de São Paulo



Rua: São Paulo, nº 321, Fone/Fax (16) 3257-1288 - CEP: 15930-000 Cândido Rodrigues (SP)
E-mail: camara@candidorodrigues.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO E DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, em relação aos seguintes projetos de Leis:

Projeto de Lei 014/2019: Ementa: "Dispõe sobre a prorrogação de prazo do "REFIS", e dá outras providências"

Projeto de Complementar n. 015/2019: Ementa: "Dispõe sobre a criação de duas novas vagas de pajem, a serem providas mediante aprovação em prévio concurso público, e dá outras providências."

Atendendo ao que dispõem os artigos 77, inciso I, alínea "a" e art. 78, incisos I e II, alínea "a", e inciso V, "4", todos do Regimento Interno, as Comissões Permanentes, por economia procedimental, lavraram pareceres conjunto.

Analisando tais projetos, do ponto de vista de sua legalidade, embasamo-nos no parecer jurídico anexo, o qual nos atesta emanar de autor legitimado e que fora observado todo o rito regimental. Do ponto de vista orçamentário, é latente o atendimento ao interesse público. Dessa forma, as proposições são legais e constitucionais, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis. Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

Cândido Rodrigues, 28 de março de 2019.

Membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:	Membros da Comissão de Orçamento, Contabilidade, Planejamento:
Presidente: João Luiz Lacruz 	Presidente: Fabricio Antonio Roncolli 
Vice-Presidente: Antônio Aparecido Falchi 	Vice-Presidente: Sérgio Carlos Sandrin 
Secretário: Fabricio Antonio Roncolli 	Secretário: Antônio Aparecido Falchi 



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues
Estado de São Paulo



Rua: São Paulo, nº 321, Fone/Fax (16) 3257-1288 - CEP: 15930-000 Cândido Rodrigues (SP)
E-mail: camara@candidorodrigues.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO E DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, em relação aos seguintes projetos de Leis:

Projeto de Lei 014/2019: Ementa: "Dispõe sobre a prorrogação de prazo do "REFIS", e dá outras providências"

Projeto de Complementar n. 015/2019: Ementa: "Dispõe sobre a criação de duas novas vagas de pajem, a serem providas mediante aprovação em prévio concurso público, e dá outras providências."

Atendendo ao que dispõem os artigos 77, inciso I, alínea "a" e art. 78, incisos I e II, alínea "a", e inciso V, "4", todos do Regimento Interno, as Comissões Permanentes, por economia procedimental, lavraram pareceres conjunto.

Analisando tais projetos, do ponto de vista de sua legalidade, embasamo-nos no parecer jurídico anexo, o qual nos atesta emanar de autor legitimado e que fora observado todo o rito regimental. Do ponto de vista orçamentário, é latente o atendimento ao interesse público. Dessa forma, as proposições são legais e constitucionais, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis. Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

Cândido Rodrigues, 28 de março de 2019.

Membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:	Membros da Comissão de Orçamento, Contabilidade, Planejamento:
Presidente: João Luiz Lacruz 	Presidente: Fabricio Antonio Roncolli 
Vice-Presidente: Antônio Aparecido Falchi 	Vice-Presidente: Sérgio Carlos Sandrin 
Secretário: Fabricio Antonio Roncolli 	Secretário: Antônio Aparecido Falchi 